



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. R. I. Nº 216

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PINENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

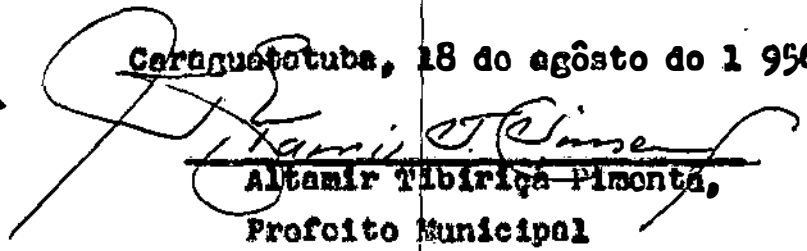
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Fazenda do Estado, pelo preço de cr\$5,00 (cinco cruzeiros), o imóvel abaixo caracterizado, do patrimônio municipal, havido do Bonodito Rô mão Cozar e sua mulher, localizando no chamado sítio "Tatú", porimetropolitano urbano desta cidade, onde será edificado pelo Governo do Estado o prédio do Ginásio Estadual e da futura Escola Normal de Caraguatubata:

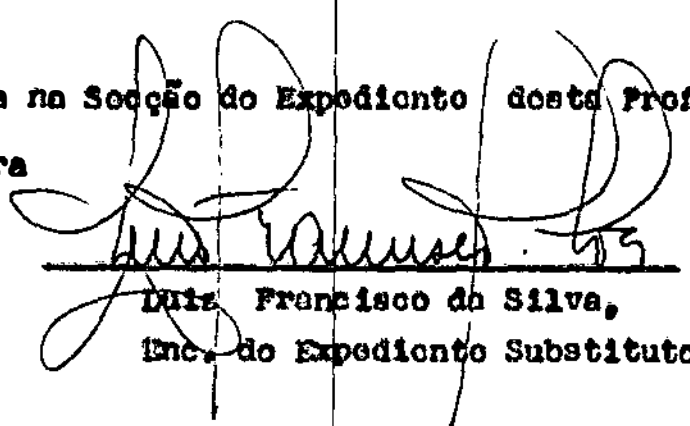
- Um terreno medindo 117 metros de frente para a avenida Frei Pacífico Wagner por 70 e 72,20 metros, de cada lado e 97 metros nos fundos, com a área total de 7.456 mts², dividendo pela frente com a citada avenida, de ambos os lados e nos fundos com terrenos do patrimônio Municipal. -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de agosto de 1956


Altamir Tibiriçá Pinenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente desta Prefeitura na data supra


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.